LEI MUNICIPAL Nº 965

De 06 de Fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, A QUAL CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O quadro de **CARGOS EM COMISSÃO** (CCs) e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** (FGs) da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único – O servidor ocupante de Cargo ou Função do quadro de que trata o artigo, se sujeita ao Regime Jurídico Único, previsto em Lei Municipal.

Art. 2º - O quadro de **CARGOS EM COMISSÃO** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** destina-se ao atendimento dos encargos de direção, chefia e assessoramento, no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a estrutura organizacional e Legislação Interna.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes **CARGOS EM COMISSÃO** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS**, no quadro de que trata esta Lei, com as respectivas quantidades e padrões remuneratórios:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS			
ITEM	CARGO	SIMBOLO	VAGAS
I	SECRETÁRIO GERAL DO LEGISLATIVO	CC 01/FG	01
II	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC 02/FG	01
III	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC 02/FG	01
IV	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC 03	01
V	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC 04	01
VI	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 05	02
VII	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC 05	01
VIII	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 05	12

Art. 4º - O símbolo do cargo/função é representado pelas siglas CC/FG que correspondem à forma de provimento, se em cargo em comissão (CC) ou Função Gratificada (FG).

Parágrafo Único - As especificações dos cargos em comissão e funções gratificadas são previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, respeitados os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo ou função a ser provido.

Parágrafo Único - A nomeação e exoneração de pessoal para os cargos de ASSESSOR PARLAMENTAR se dará por ato da Presidência, mediante indicação do respectivo Vereador, exceto quando a exoneração for determinada pelo interesse superior da administração, respeitadas as demais condições previstas no artigo.

Art. 6º - As funções gratificadas deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único – O servidor provido em cargo efetivo, quando em exercício de função gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor de função para a qual foi designado.

Art. 7º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo indicado para o Cargo em Comissão poderá optar pelo seu provimento sob forma de Função Gratificada, hipótese esta que garantirá a percepção do valor da função gratificada cumulativamente com o vencimento efetivo titulado.

Art. 8º - Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são os constantes da Tabela de Vencimento e Gratificações constantes do Anexo II.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017**, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E 89º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº 66 (02/01/2017)

Ana Aparecida da Silva
Controladora Geral do Município

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	FORMAÇÃO EXIGIDA	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO	Nível Médio	CC-01	Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal, Dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal; Assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; Executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência.	1.500,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-02	CC-02	Supervisionar, coordenar e organizar os processos administrativos da Câmara, bem como, controlar o setor pessoal do órgão, orientar planejamento financeiro, estabelecer e controlar rotinas de trabalho, supervisionar o controle interno, bem como, orientar controle patrimonial.	1.360,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Nível Médio	CC-02	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária pertinente à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições Legais e do Tribunal de Contas do Estado; todas as ações próprias de administração de pessoal, incluído as relativas a desenvolvimento de recursos humanos; Coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; Responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da Legislação fixadora do subsídio.	1.360,00

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	FORMAÇÃO EXIGIDA	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Médio	CC-03	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar os custos das compras e serviços realizados pela Câmara e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; Controlar as operações de crédito e inscrição de despesas em restos a pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.	1.260,00

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	FORMAÇÃO EXIGIDA	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Nível Médio	CC-04	*Coordenar os trabalhos do Gabinete da Presidência, e por determinação do Presidente, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete da Presidência;*	1.200,00
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	Nível Médio	CC-05	*Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;*	937,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	Nível Médio	CC-05	Realizar assessoramento ao Secretário Geral do legislativo; gerenciar a agenda do Secretário geral do Legislativo; recepcionar e dar encaminhamento ou atendimento ao público; encaminhar matérias junto a autoridades públicas; elaborar proposições e comunicações a pedido do Secretário Geral do Legislativo; comunicar decisões da direção da Casa Legislativa aos demais órgãos do Poder Legislativo; dar sugestões sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; redigir portarias e outros documentos solicitados pelo Diretor da Câmara; realizar tarefas afins	937,00

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	FORMAÇÃO EXIGIDA	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio	CC-05	Assistir os Srs. Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins.	937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. Nº 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 | CENTRO | FONE/FAX: (79) 3411.1713 | CEP: 49.680-000 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SERGIPE
www.gloria.se.gov.br

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SÍMBOLO	VALOR EM R$	SÍMBOLO	VALOR EM R$
CC 01	1.500,00	FG 01	450,00
CC 02	1.360,00	FG 02	408,00
CC 03	1.260,00	-	-
CC 04	1.200,00	-	-
CC 05	937,00	-	-

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, torna público que sancionou a **Lei Municipal Nº 965**, de 02 de janeiro de 2017, ***que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal Nº 963, de 02 de janeiro de 2017, a qual cria a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal dá outras providências.***

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 06 de fevereiro de 2017.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Edital da Lei Municipal Nº965**, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 06 de fevereiro de 2017.

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº 66 (02/01/2017)